



3



DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

PALÁCIO RIO BRANCO

2ª SESSÃO DA 1ª LEGISLATURA

ATA DA 50ª SESSÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁ

RIA

Em 21 de abril de 1949.

Presidência do sr. João Chede, secretariada pelos srs. Santos Filho e Pedro Kaled.

A hora regimental procede-se a chamada dos srs. Deputados, estando presentes os seguintes: João Chede, Aldo Silva, Santos Filho, Guataçara Borba, Accioly Filho, Aldo Laval, Anísio Luz, Edgard Sponholz, Iracy Viana, Jose Daru, Joaquim Cardoso da Silveira, Lopes Munhoz, Lústosa de Oliveira, Pinheiro Junior, Pedro Kaled, Ribeiro dos Santos, Laertes Munhoz, Ruy Cunha, Rosy Pinheiro Lima, Portugal Tavares, Felizardo Gomes da Costa, Mares de Souza, Júlio Xavier e Jose Machuca, (24); achando-se ausentes com causa justificada os seguintes: - Julio Buskei, Helio Setti, Alcides Pereira Junior, Justiniano Clímaco, Paulo Fortes, Alvir Riesemberg, Ostoja Roguski, Ovando do Amaral, Rivadavia Vargas, Lacerda Werneck, Atilio Barbosa e Benjamim Mourão. (12).

ABRE-SE A SESSÃO

O SR. 2º SECRETÁRIO procede à leitura da atada sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE - Em discussão a ata (Pausa). Não havendo quem queira discuti-la, esta aprovada.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Lê o seguinte

E X P E D I E N T E:

OFÍCIO: - Do Diretor da Penitenciária Central e Prisão Provisória do Estado, convidando esta Assembleia para assistir, no dia 24 do corrente, em homenagem ao "Dia do Encarcerado", as festividades internas que constarão de missa, às 9 horas, almoço especial aos presos, visita pública, etc.

-Dê-se conhecimento à Casa. Agradeça-se.

O SR. ALDO LAVAL - Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ALDO LAVAL - Sr. Presidente, nobres deputados:

O assunto que me trás, à tribuna neste momento, diz respeito aos interesses vitais dos que vivem exclusivamente do trabalho, das lutas de cada dia, para o sustento seu e de sua família. É esta a oportunidade mais propícia para tratar deste assunto, eis que se aproxima o dia 1º de maio, quando comemoraremos a data suprema do Trabalhador.

Precisamente neste instante de preparação moral e cívica, a nossa preocupação sincera e justa, deve estar toda ela convergida para esse único objetivo, que é o de podermos de algum modo mais absoluto, de alguma forma mais concreta, atender aos interesses dos trabalhadores, na sua data magna.

Não será sr. Presidente, seguindo a velha norma de fazer um promissor discurso, não será tão somente com o estourar dos foguetes que cortam os ares e que sugestionam simplesmente os trabalhadores, naquele momento, deixando-os, porém, numa ignorância absoluta pelo que seja a data de 1º de maio, que haveremos de festejar, que haveremos de comemorar.

Esta Casa, através de todas as suas bancadas democráticas, tem procurado sempre ir ao encontro das necessidades prementes dos trabalhadores. Assim esse período extraordinário, que em breves dias se extinguirá, teve como objetivo principal e muito justo a aprovação do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado. E ao concluir essa convocação extraordinária, no dia 1º de maio, deveríamos entregar a esses valorosos servidores o seu estatuto, que mereceu da parte dos representantes do povo com assento nesta Casa, as mais inequívocas demonstrações de apoio, bem como, do nosso profundo testemunho de apreço.

Sr. Presidente, quero dirigir um apêlo à Comissão encarregada da elaboração do Estatuto, afim de que possamos dizer pelo menos alguma coisa em tórno dessa esperança, em tórno desse justo desejo dos funcionarios publicos, desde que não sera mais possivel, como era de desejar, entregar o estatuto completamente sancionado ate o dia 1º de maio.

Sr. Presidente, não posso compreender porque, tendo ja transcorrido quase o prazo determinado para essa convocação, ainda não tenhamos chegado a solução definitiva desse palpitante assunto. Mas, espero que no dia 1º de maio proximo vindouro, possamos nos, que estamos encarregados de zelar pelos interesses do povo, principalmente dos trabalhadores, dizer de viva voz quando esse estatuto sera aprovado. Peço a Deus, para que esse assunto, seja brevemente solucionado, pois o funcionalismo publico deposita nele as mais justas esperanças, e espera reivindicações de toda natureza, seja do ponto de vista jurídico, econômico ou social.

Sr. Presidente, quero focalizar outro problema que afinal de contas tambem esta pendente de solução por parte das nossas principais autoridades federais, como seja o caso da Cia. Prada de Eletricidade. Devo confessar aos meus nobres pares desta Casa, que desconheço o que teriam essas autoridades manifestado a respeito da campanha que aqui desenvolvi, quando por esta Cia. Prada de Eletricidade foram arbitrariamente executados planos os mais diabolicos, quer dentro do Município de Castro, quer dentro do Município de Ponta Grossa que represento. Isso em perfeita inobservância das condições legais e contratuais.

Sr. Presidente, ouvi a opinião de técnicos autorizados, e e esse o motivo de poder hoje dizer a Casa, que Ponta Grossa tera brevemente a sua situação solucionada, porque a Cia. Prada de Eletricidade estaria disposta a adquirir um grupo termico de reserva de energia, para poder assim, na epoca de seca, atender aos impe-

rativos da indústria, do comércio e da população daquele Município. Penso estar assim convencida de maneira definitiva, a Cia. Prada de Eletricidade, que não pode continuar como esta, deante do progresso de nossas principais fontes de riqueza e de economia. Por isso, sr. Presidente, penso estar o caso de Ponta Grossa se encaminhando para uma solução favorável, graças a essas providências, que espero se tornarão realidade dentro em breve, em face das informações colhidas e dos brilhantes pareceres expendidos por técnicos Paranaenses, com relação ao assunto. Porque se assim então sentiremos verdadeira sintonia entre o povo e aqueles que estão a sua frente, no sentido de zelar pela defesa dos seus legítimos interesses.

Também, sr. Presidente, o caso de Catanduvas de Fora, Município de Castro, que já foi examinado de minha tribuna, quando relatei os abusos que ali foram praticados pela Cia., impedindo que os moradores daquele populoso distrito pudessem transitar pela velha estrada, de que estavam se servindo há mais de 30 anos, para serem obrigados, somente no sentido de satisfazer os caprichos da Cia., a transitar por um trecho que encomprida para mais de 30 quilômetros de ida e volta a Ponta Grossa.

Não só eu como também o ilustre Deputado e digno representante de Castro, sr. Pedro Kaled, pedimos providências contra esses abusos da Cia. E trago nesta oportunidade ao conhecimento do plenário, as determinações do ilustre Diretor do Departamento de Energia Elétrica, sr. Luiz Orlando, que em ambos os casos, de Ponta Grossa e Castro, tem sido incansável, procurando uma solução que venha satisfazer as populações das duas cidades. Estão assim os dois casos com parecer favorável de S. Excia. e também do ilustre engenheiro que lá esteve, designando, no sentido de auscultar, de observar de perto, o que na realidade existe com relação as queixas e reclamações apresentadas.

Esses pareceres, sr. Presidente, são os mais completos, brilhantes e justiceiros. Eis por que venho congratular-me com esse Departamento, com seu ilustre chefe, Dr. Luiz Orlando, encaminhando tais pareceres ao Conselho Nacional de Energia Elétrica, acompanhados de apêlos no sentido de que sejam dirimidas essas irregularidades e seja posto um paradeiro neste estado de cousas, afim de que possamos ver os humildes lavradores de Catanduvas de Fora, livres da injustiça de que vêm sendo vítimas e por conseguinte, entregues ao labor sagrado de suas nobilitantes tarefas, e ao mesmo tempo com a certeza de que aqui estamos, como sempre estivemos e estaremos, na defesa justa dessa nossa gente.

Espero assim, sr. Presidente, que o Conselho Nacional de Energia Elétrica, apreciando tais pareceres que lhe foram encaminhados, brevemente ha de fazer com que esta Casa tome conhecimento de que foram resolvidos esses assuntos, em proveito de nossa população e em reparação justa a uma Cia. que ha muitos anos vem abusando dos nossos direitos econômicos e ate jurídicos, em prejuizo de uma população que, na cidade ou no campo, esta entregue sempre ao mais acendrado devotamento a Patria em que vive.

Todos nos sabemos perfeitamente o que a Cia. Força e Luz, por seu turno, vem fazendo em nossa Capital. É outro assunto por demais debatido, quer dentro desta Casa, quer no Legislativo Municipal. Não é possível que continuemos a observar estarrecidos e cheios de constrangimento, a situação dolorosa porque passa essa classe obreira, esses abnegados servidores da Força e Luz, que ainda continuam a sofrer os efeitos da miséria e do mau pagamento, e das pessimas condições da vida, em que jazem, exatamente porque a Cia. Força e Luz do Parana, não lhes quer retribuir o trabalho, numa recompensa justa, por meio de vencimentos que estejam efetivamente ao nível do custo de

vida atual. Já temos ouvido nesta Casa, através de brilhantes discursos, como soe acontecer com os do ilustre e incansável deputado Portugal Tavares, essa personalidade digna por todos os títulos,...

O Sr. Portugal Tavares : Agradeço a V. Excia. O SR. ALDO LAVAL - (cont.)... o que, afinal de contas, não é novidade, porque desde os primórdios de nossas atividades nesta Casa, vem S. Excia. trazendo problemas palpitantes como esse e como tantos outros, que dizem respeito aos interesses da coletividade, no sentido de que possamos nós, pelo menos com a sinceridade de nossos propositos, conjugar nossos esforços e desejos, afim de que esses problemas cheguem a uma solução condigna e satisfatória.

Sr. Presidente, lamento que nesta hora em que nos aproximamos da data mater dos trabalhadores, ainda possamos ver o sofrimento daqueles que por aí vivem, a se esgotarem, como operários dos ônibus e bondes de nossa Capital, com suas famílias quase que a morrer de fome e por falta de abrigo, porque seus vencimentos não lhes permitem maiores recursos, no sentido de se defenderem de tamanha barbarie. Isso é um atentado a própria democracia, porque não se concebe democracia, sr. Presidente, com miséria desta natureza, com injustiças desse quilate, porque não só de liberdade ampla precisamos, mas, principalmente, do direito respeitado e da retribuição condigna do trabalho.

A razão de ocupar a tribuna neste momento, sr. Presidente, é também protestar contra esta Cia., que usa e abusa de todos os meios ao seu alcance, como muito bem disse o ilustre deputado do Portugal Tavares, até de jogos de escrita, como se uma contabilidade devesse servir de fuga aos imperativos da justiça, prejudicando uma classe inteira, composta de centenas e centenas de operários. Não é possível, sr. Presidente, que a contabilidade, porque não dizer, faltosa na sua estrutura técnica, possa assim

dizer que a seção de transportes urbanos de Curitiba, não dá lucro suficiente para poder oferecer maiores proventos aqueles que estão a frente do seu desenvolvimento. Isso é pura tapelação, desculpem-me os ilustres pares a expressão, mas é preciso que se diga com sinceridade e franqueza, a maneira como age a Cia. Força e Luz do Paraná, esta Cia. que ha anos vem usufruindo rendas fabulosas em nossa Capital e que nem sequer dá atenção aos apêlos que lhe são dirigidos, aos gritos de alarme através da Assembleia do Estado e da Câmara Municipal, como pelas campanhas radiofônicas e da imprensa de nosso Estado.

Sim, sr. Presidente, porque são os trabalhadores encarregados de zelar pela economia, pela conservação de nossa civilização, e, por conseguinte, pela segurança do nosso próprio regime. Sim, sr. Presidente, porque é esta grande falange de trabalhadores, representada por todas as classes sociais do país, a que está mais do que qualquer outra, sujeita aos perigos de ideologias exóticas de países estrangeiros, que se prevalecendo da sua situação de desespero, tentam implantar o seu regime em nossa Pátria.

Precisamos combater essas idéias, porém combater com medidas práticas e objetivas, com a preocupação de tudo empreendermos, como no caso fazer com que a Cia. Força e Luz do Paraná, venha efetivamente proporcionar aos seus funcionarios melhores vencimentos, não por meio de rodeios e subterfugios, como vem lançando mão, mas de consciência livre, numa solução espontânea e de iniciativa própria, afim de que ela reconheça que, se julga modicas as taxas que usufrue através da cobrança que vem exercendo nesta Capital com a luz e força, muito mais irrisorios são os vencimentos que paga aos seus dignos e esforçados funcionarios.

Eram essas palavras, cheias de constrangimento, que queria trazer a esta Casa, e, ao

mesmo tempo, de incompreensão, porque não posso compreender como e nem porque, nesta hora em que nos preparamos para as comemorações de 1º de Maio, ainda não tenhamos chegado a uma solução desse problema, como também de todos aqueles que ainda dependem de providências as mais energicas e mais urgentes para a defesa dos legitimos interesses dos trabalhadores.

O SR. JÚLIO XAVIER (*) Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. JÚLIO XAVIER - Sr. Presidente, nobres Deputados:

No dia de hoje, quando se comemora em todo o Brasil a data tão expressiva aos corações dos brasileiros e que relembra o sacrificio de Tiradentes, também se comemora o "Dia da Polícia". Em homenagem, principalmente aos mantenedores da ordem, quero apresentar uma sugestão que reputo das mais necessarias ao bem estar e segurança principalmente dos guardas civis e de transito.

Assim e, sr. Presidente, que se sacrificam esses abenegados servidores publicos durante 6 horas consecutivas de trabalho, sujeitos as intemperies, quase sempre de pe e sem que sejam assistidos nem sequer na necessaria alimentação durante essas 6 horas consecutivas de trabalho.

Por isso estou encaminhando, por intermédio da Mesa, ao Poder Executivo a seguinte sugestão:

"O Deputado infra assinado, considerando a necessidade que têm os guarda-civis e de transito de se alimentarem durante o periodo de serviço e exaustivo, ininterrupto e sacrificado de seis horas diarias, S U G E R E ao Poder Executivo como medida da mais rigorosa justiça e dever humano, seja fornecido alimento durante o traba-

lho daqueles abnegados servidores públicos, após três horas de serviço continuado, ocorrendo a despesa pela verba própria.

Sala das Sessões, em 21 de abril de 1.949".

Sr. Presidente, essa medida foi ainda há pouco, com grande êxito e louvores da população da Baía, posta em prática pelo Governo Otávio Mangabeira, e estou certo que em nosso Estado será nossa sugestão devidamente acatada, fornecendo-se aos guardas civis, quando em serviço, a necessária alimentação.

Era o que eu tinha a dizer, sr. Presidente.

(*) - Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE - Continua a hora do Expediente. (Pausa).

Vem de ser encaminhado à Mesa o seguinte requerimento, que será lido pelo sr. 1º Secretário.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (lê):

" R E Q U E R I M E N T O "

O Deputado infra assinado requer, de acordo com o Regimento Interno, seja submetido a Casa um voto de regosijo pela passagem hoje do "Dia da Polícia", consagrado aos dedicados servidores da segurança pública.

Sala das Sessões, em 21 de abril de 1949.

(a) Pinheiro Junior".

O SR. PRESIDENTE - Continua a hora do Expediente. (Pausa). Não havendo mais oradores, passa-se a

O R D E M D O D I A

O livro de registro acusa a presença de 24 srs. Deputados.

Em 2ª discussão a Proposição nº 68/48 - Projeto de Resolução do deputado Portugal Tavares, que dá a denominação de "Telêmaco Borba" a sala

da Comissão de Finanças e Orçamento. (Pausa). Não havendo quem queira discuti-la, submeto-a a votos. Os srs. Deputados que a aprovam, queiram conservar-se sentados. Aprovada.

Em 3ª discussão o Projeto de Lei nº 46/48, do Governo do Estado, que cria na Secretaria de Educação e Cultura a Escola de Música e Belas Artes do Parana, com sede nesta Capital.

Foram encaminhadas a Mesa as emendas seguintes, do numero 1 ao numero 4, que seram lidas pelo sr. 1º Secretário.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (lê):

"PROJETO DE LEI Nº 46/48

E M E N D A

O art. 1º terá a seguinte redaçãc:-

ART. 1º - FICA CRIADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO, COMO INSTITUTO AUTÔNOMO, A ESCOLA DE MUSICA E BELAS ARTES DO PARANA.

JUSTIFICATIVA

A redação do projeto conferia à referida Escola "autonomia administrativa e financeira". Autonomia financeira, so se poderia admitir, se fôsse o Instituto Livre, tivesse patrimônio e rendas próprios, o que não acontece. O intuito do Governo foi, justamente, transformar um Instituto particular, em Instituição filiada a Secretaria de Educação e Cultura, portanto, em Instituto Estadual, contando, para o seu funcionamento, com a proteção financeira do Estado. Nem se poderia afirmar que essa Escola, nascida sob os auspícios do governo do Estado, pudesse, de um momento para outro, adquirir independência financeira, mantendo-se com os seus proprios recursos. O que se quis, evidentemente, foi deixar claro que esse Instituto de Ensino

Superior, se bem que se integrasse entre os que compõe a Secretaria de Educação e Cultura, seria independente desta, conservando-se autônomo, tendo administração própria, recebendo do Governo recursos e dotações orçamentárias independentes, que ficariam sob sua exclusiva administração e responsabilidade.

Sala das Sessões, em 21 de abril de 1949.-
(aa) Posy de Pinheiro Lima; Ruy Cunha; Laertes Munhoz; Lopes Munhoz; Julio Rocha Xavier.

PROJETO DE LEI Nº 46/48

EMENDA

O art. 2º terá a seguinte redação:

ART. 2º - O DIRETOR DA ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ SERÁ NOMEADO PELO GOVERNADOR, ESCOLHIDO DE LISTA TRÍPLICE ORGANIZADA PELA CONGREGAÇÃO MEDIANTE VOTAÇÃO, DENTRE OS PROFESSORES CATEDRÁTICOS DA MESMA ESCOLA.

JUSTIFICATIVA

A modificação introduzida pela emenda é calcada no Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931, que:

"Dispõe que o ensino superior no Brasil obedecera, de preferência, ao sistema universitário, podendo ainda ser ministrado em INSTITUTOS ISOLADOS, e que a organização técnica e administrativa das universidades é instituída no presente Decreto, REGENDO-SE OS INSTITUTOS ISOLADOS PELOS RESPECTIVOS REGULAMENTOS, OBSERVADOS OS DISPOSITIVOS DO SEGUINTE ESTATUTO DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS".

Este Decreto que regula as Instituições de Ensino Superior no Brasil estabelece:

"Art. 27 - O Diretor dos Institutos Universitários - órgão executivo da direção técnica e administrativa será nomeado pelo Governo, que o escolherá de uma lista triplíce na qual serão incluídos os nomes de três professores ca-

tetráticos, em exercício, do mesmo instituto, dois deles eleitos por votação uninominal pela respectiva congregação, e eleito o terceiro pelo Conselho Universitario".

Obedeceu a mesma orientação o Projeto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estatue as condições para o funcionamento dos Institutos de Ensino Superior.

Art. 39 - Nos estabelecimentos de ensino superior, serão observadas as seguintes normas:

XVI - Escolha do Diretor entre os professores catedráticos da Escola.

A Lei de Diretrizes e Bases estabelece ainda os casos em que a nomeação é atribuída ao Governo:

Art. 40 - Quando a União, o Estado ou o Município contribuir com cinquenta por cento ou mais para o custeio do estabelecimento de ensino superior, ao respectivo Governo caberá a nomeação do diretor e do vice-diretor, escolhidos de listas tripliques, organizadas pela congregação, mediante votação nominal, em um só escrutínio, salvo se algum dos três mais votados não obtiver, pelo menos, cinco votos, quando se processara novo escrutínio.

A nomeação do Diretor de um estabelecimento de Ensino Superior pelo Governo, dando-lhe absoluta liberdade para tal escolha, seria transformar o cargo, em cargo político. Os mais aptos para decidirem sobre a conveniência ou inconveniência de um nome, são os professores catedráticos do Instituto, que de perto conhecem as suas necessidades e velam pelo seu perfeito funcionamento.

E a lei do ensino, obedecendo a essas razões, não admite, em caso algum a livre nomeação de um diretor de Instituto de Ensino Superior, pelo Governo. Esta disposição viria contrariar as normas gerais adotadas nos estabelecimentos de Ensino Superior em todo o país.

Sala das Sessões, em 21 de abril de 1949.
(aa) Rosy de Pinheiro Lima; Ruy Cunha; Laertes

Munhoz; Lopes Munhoz; Júlio Rocha Xavier.

PROJETO DE LEI Nº 46/48

E M E N D A

O art. 3º terá a seguinte redação:

ART. 3º - DENTRO DE SESSENTA DIAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE LEI, A DIREÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ ORGANIZARÁ O PROJETO DO SEU REGULAMENTO INTERNO, QUE, DEPOIS DE APROVADO PELA CONGREGAÇÃO, SERÁ SUBMETIDO À APROVAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO;

J U S T I F I C A T I V A

Não compete ao Governo do Estado a aprovação do Regulamento Interno de Estabelecimento de Ensino Superior e sim ao Conselho Nacional de Educação, pois, sem essa aprovação não será reconhecido o Instituto.

Sala das Sessões, em 21 de abril de 1949.

(aa) Rosy de Pinheiro Lima; Ruy Cunha; Lacerdes Munhoz; Lopes Munhoz; Julio Rocha Xavier.

PROJETO DE LEI Nº 46/48

E M E N D A

ACRESCENTE-SE

ART. - O Governo do Estado do Paraná contribuirá com pelo menos 50% das despesas necessárias a manutenção da Escola de Música e Belas Artes do Paraná, instituindo, para tal, dotação orçamentaria.

J U S T I F I C A T I V A

A Escola de Música e Belas Artes do Paraná visa ser oficialmente reconhecida. Para tal fim, precisa satisfazer aos varios requisitos

preconizados pelo Decreto nº 20.179, de 6 de julho de 1931, entre os quais esta o seguinte:

Art. 2º nº VIII, - Dispor de dotação orçamentaria necessaria a funcionamento regular.

Sala das Sessões, em 21 de abril de 1949.

(aa) Rosy de Pinheiro Lima; Buy Cunha; Laertes Munhoz; Lopes Munhoz; Julio Rocha Xavier.

O SR. PRESIDENTE - Em discussão o Projeto e as emendas.

A SRTA. ROSY PINHEIRO LIMA - Peço a palavra, sr Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra a nobre Deputada.

A SRTA. ROSY PINHEIRO LIMA - Sr. Presidente, nobres srs. Deputados.

O Projeto que cria a Escola de Música e Belas Artes do Parana, vem responder a uma das mais antigas e legítimas aspirações do Estado. Mas, da maneira pela qual esta redigido, resente-se de graves falhas, porque contraria as leis de ensino superior existentes no país. A esta Assembleia cabe corrigir estas falhas e enquadrar o projeto na chamada lei "Francisco Campos" de 11 de abril de 1931, no decreto ... 20.179 de 6 de julho de 1.931, e ainda, nas disposições que serão adotadas na lei de diretrizes e bases da Educação Nacional ora em elaboração.

A criação da atual Escola de Música e Belas Artes do Parana foi resultante de memorável batalha. Em nosso Estado existiu em começos do século, uma Escola de Belas Artes, que em 1908 na Exposição Nacional do Rio de Janeiro já conseguia medalhas de ouro e prata para os seus alunos e professores e muito contribuiu para a formação dos artistas de que ora nos orgulhamos. No entanto, por falta de apoio do Governo, esta Escola fechou as suas portas. Desde a sua morte, uma plêiade de batalhadoras iniciou a campanha para que se criasse uma nova

Escola de Belas Artes do Paraná.

Walfredo Piloto, naquele seu estilo tão vi-
vo, no livro "Profanações" os numera, com deta-
lhes, toda a história desta luta: as sucessi-
vas visitas aos sucessivos governos e os suce-
sivos fracassos; o relata também, a ação deci-
siva do Centro Paranaense de Cultura, quando
em junho de 1947, na sessão de encerramento do
primeiro salão feminino de pintura, congregou
a grei artística do Parana e fez um apêlo para
que todos trabalhassem e num trabalho comum
instituissem, de imediato, a Escola de Belas
Artes do Parana.

Este apêlo foi ouvido. Semanas depois, em
julho de 1947, se me não engano, a Academia de
Letras, o Centro Feminino de Cultura, a Socie-
dade de Cultura Artística Brasílio Itiberê e a
Sociedade de Amigos de Alfredo Andersen, reu-
niam-se em sessão preliminar, para dar realida-
de daquele compromisso serio tomado em junho de
1947. Foi confiada a organização ao professor
Francisco de Azevedo que foi ao Rio de Janei-
ro afim-de estudar as instituições congêneres.

Com o auxílio do governo, pouco tempo de-
pois, entrava a funcionar a Escola de Belas Ar-
tes do Parana. Hoje, com um ano de funciona-
mento afetivo, pleiteia o seu reconhecimento
como instituto de ensino superior oficializado.
No entretanto, sr. Presidente, vemos que o pro-
jeto, em que pese o parecer dado pela Comissão
de Constituição e Justiça e ilegal, porque não
se enquadra, absolutamente, nas leis de ensino
superior, vigentes no país.

Em primeiro lugar, o Projeto prescreve a
nomeação do Diretor da Escola, pelo Governo,
quando em todas as leis que regulam as institui-
ções de ensino superior, não pode a nomeação
ser da livre escolha do governo. O Diretor da
escola terá que ser escolhido de uma lista tri-
plice, votada pela congregação de professores
catedráticos, e o nome deverá ser o de um pro-
fessor catedrático em exercício, diz a lei

"Francisco Campos".

A lei de diretrizes e bases, que virá, talvez, ainda este ano, vai mais além. Da a faculdade de nomeação ao governo, desde que este contribua com 50% no mínimo para as despesas do instituto. A não ser neste caso, a nomeação será feita pelos professores catedráticos, por eleição, como acontece em nossa universidade.

Em segundo lugar, o projeto também prescreve que o regulamento devere ser aprovado pelo Governador do Estado. Parece-me, salvo melhor juízo, que escapa completamente a competência do Governo aprovar o regulamento de um instituto de ensino superior.

Essa aprovação deve ser feita pela congregação do instituto, que mais tarde, a submete ao Conselho Nacional de Educação, unico órgão competente para opinar, como afirmou o diretor da escola quando prestou informações a esta Assembléia, declarando mesmo que o regulamento da Escola de Musica e Belas Artes se achava no Rio de Janeiro para ser aprovado pelo Conselho Nacional de Educação.

Em seguida o projeto é falho. As nossas leis de ensino, consideram duas especies de institutos de ensino superior. Os institutos mantidos pelo Governo da União, dos Estados ou dos Municípios e os institutos livres.

Para cada uma dessas especies prescrevem certos requisitos, quer sejam livres ou mantidos pelo Governo. A qual das duas categorias se podera filiar o instituto que o projeto pretende criar?

Não podera, absolutamente, ser um instituto livre, pois para tal criação seria dispensavel a interferência do Estado. Bastaria que se constituísse como personalidade jurídica, tivesse os seus estatutos registrados e mais tarde se submetesse aos requisitos legais para obter o reconhecimento, sendo o seu regulamento aprovado pelo Conselho Nacional de Educação. Logo, o que se pretende e estabelecer um insti

tuto estadual, filiado à Secretaria de Educação do Estado. Ao instituto dessa classe o decreto 20.179, impõe certas condições, entre elas a seguinte: Art. 2º nº VIII - "dispor de dotação orçamentaria necessaria a funcionamento regular". Se o que se deseja é criar um instituto estadual para que este seja, posteriormente, reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação ha absoluta necessidade de que o Governo se comprometa a uma dotação orçamentaria adequada, para garantir o funcionamento desta escola. Sem isto, parece-me seria completamente inocuo, o projeto, porque o Governo não garantiria a Escola as condições de que precisa para ser reconhecida. De modo que, sr. Presidente, para sanar estas falhas, apresentamos emendas.

A primeira emenda, visa modificar a redação do Art. 1º:

Parece-nos que a atual redação não corresponde aquilo que de fato se desejou estabelecer. A redação atual diz que:

"Art. 1º - Fica criada na Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Capital do Estado, a Escola de Musica e Belas Artes do Parana, que tera autonomia administrativa e financeira".

Modificamos a redação final pelo seguinte: "Fica criada na Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Capital do Estado, como Instituto autônomo, a Escola de Musica e Belas Artes do Parana".

Autonomia financeira só se poderia conceber se a Escola tivesse recursos proprios, patrimonio proprio que lhe garantisse o funcionamento como prescreve a lei, pelo menos por três anos. seguidos. Não existe essa independencia financeira da Escola de Musica e Belas Artes. Ela foi creada sob os auspícios do Governo do Estado, e espera do Governo o auxilio para que continue a funcionar como institu

to de ensino superior, em nosso Estado.

O que se quiz deixar claro foi que apesar de receber recursos fornecidos pelo Governo do Estado, ela conservaria a autonomia administrativa e também a autonomia financeira, relativamente a esses recursos.

Seria instituto autônomo, dentro da Secretaria de Educação.

Modificando a redação do artigo 1º teremos preenchido esta finalidade, sem incorrer nesta espécie de erro de redação, em que iremos incorrer, conservando a atual. O artigo segundo também foi emendado, para ser enquadrado dentro das prescrições da lei "Francisco Campos". O Projeto diz: "O Diretor da Escola sera de livre nomeação do Governo do Estado".

É evidente absurdo, porque o cargo de diretor de um instituto de ensino superior não é um cargo político. Os que de fato trabalham nesse instituto e reconhecem as suas necessidades é que poderão indicar, em lista triplíce, os nomes para que o Governo escolha dessa lista aquele nome que lhe parecer melhor.

Propomos que assim fique redigido o artigo 2º: "O Diretor da Escola de Musica e Belas Artes do Parana, sera nomeado pelo Governador, escolhido de lista triplíce organizada pela congregação mediante votação, dentre os professores catedráticos da mesma escola".

Em acôrdo com a propria lei de diretrizes e bases, que estabelece que o diretor do instituto de ensino superior so podera ser professor catedrático daquele mesmo instituto.

Temos agora, o artigo 3º.

O artigo primeiro conferia autonomia administrativa a Escola. O artigo 3º porem vinha fixar uma data para que se organizasse o regulamento interno do instituto, e ainda mais, estabelecer que esse regulamento devia ser aprovado por decreto do governador do Estado. Todas as leis que consultamos emitem referências ao Governo do Estado como órgão competente pa-

ra aprovar regulamentos de institutos de ensino superior, essa competência é privativa do Conselho Nacional de Ensino.

O SR. JULIO XAVIER - Aliás, o diretor da Escola havia informado que é de exclusiva competência do Ministério da Educação.

O SR. LAERTES MUNHOZ - Ate do Ministro da Educação, que aprovaria mediante parecer do Ministério.

A SRTA. ROSY PINHEIRO LIMA - De fato, porque para o instituto livre a lei é taxativa. Existe um artigo, o art. 13 do Decreto-lei nº 23.546, de 5/12/33 que veio modificar o Decreto nº 20.179 de 6/7/31 que diz:

"O Regimento Interno do instituto livre será submetido a aprovação do Conselho Nacional de Educação, antes de lhe ser concedida a inspeção permanente".

E, parece que esta praxe é adotada para os demais institutos existentes no Brasil. Não vejo porque, o nosso deva seguir um caminho completamente diverso, como consta do "Art. 3º - Dentro de sessenta dias a partir da publicação da presente lei, a direção da Escola de Música e Belas Artes do Parana organizara o Projeto do seu regulamento interno, que, depois de aprovado pela congregação, será submetido a aprovação do Conselho Nacional de Educação".

A nossa emenda 4 visa corrigir as falhas que encontramos no projeto e estabelecer dotação orçamentaria. (Lê): "O Governo do Estado do Parana contribuirá com, pelo menos 50% das despesas necessarias a manutenção da Escola de Musica e Belas Artes do Parana, instituindo, para tal, dotação orçamentaria".

São essas as emendas que apresentamos. (Muito bem, muito bem).

SR. PRESIDENTE - Continua em discussão o projeto e emendas. (Pausa). Não havendo mais quem queira discuti-los, declaro encerrada a discussão. O projeto e as emendas serão encaminhados a Comissão, afim de que estas recebam parecer.

Vou submeter a apreciação dos srs. Deputados, o requerimento do sr. deputado Pinheiro Junior, em que S. Excia. propõe a manifestação da Casa, através de um voto de regosijo, em virtude da passagem do "Dia da Polícia". Os srs. Deputados que aprovam o requerimento, queiram conservar-se sentados. Aprovado.

Da Comissão Especial, encarregada de elaborar o projeto de Estatuto dos Funcionários Públicos, assinados pelo seu Presidente, sr. deputado Laertes Munhoz, recebeu a Mesa os pareceres emitidos sobre as emendas oferecidas em 3º turno. Vão a imprimir.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia e a que estava sobre a Mesa. (Pausa).

Nada mais havendo a tratar, vou declarar encerrada a sessão, designando uma nova para amanhã, a hora regimental, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

2ª discussão do Projeto de Lei nº 94/48.

Levanta-se a sessão.

DF/.-